



PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2023
PREGÃO ELETRONCIO Nº 013/2023

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.160.470/0001-65, com sede na rua: Bezerra de Menezes, Nº 744, Qd. 32, Lt. 01, Setor Pauzanes, Rio Verde/GO, CEP: 75903-070, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **GERALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 02646244202 Detran/GO e CPF N.º 067.509.751-00, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, sito na Av. Rua: RC 19, Qd. 15, Lt. 12, residencial Canaã, Nº S/N, CEP: 75.909-713, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a cumprir o Plano de Aplicação de Recurso IAB(PI)*, para atender por demanda por um período de 12 (doze) meses."

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e dez reais) a serem pagos até 15 (quinze) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .

Item	Código TCEMT	UND. Forn.	Especificação técnica	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
02	267501	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 500mg	E MS	10.000,00	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

15	281135	Suspensão oral	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml	U.QUIMICA	500,00	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
23	270613	Pó para suspensão injetável	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	TEUTO	500,00	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
24	270614	Pó para suspensão injetável	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.00 UI + 100.000 UI	BLAU	200,00	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
37	267625	Cápsula	Cefalexina 500mg	ABL	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
55	267194	Solução injetável Ampola	Diazepam 5mg/ml	SANTISA	300,00	R\$ 0,90	R\$ 270,00
72	272789	Comprimido	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	BIOLAB	25.000,00	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
80	386482	Comprimido	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600mg+400UI	E MS	500,00	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
89	417713	Comprimido de liberação controlada	Gliclazida 60mg	SERVIER	1.000,00	R\$ 0,48	R\$ 480,00
90	267541	Solução injetável Ampola	Glicose 50%	ISOFARMA	3.000,00	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
116	269843	Solução injetável	Lidocaína, Cloridrato 20mg/ml	HIPOLABOR	200,00	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
117	269846	Gel Bisnaga	Lidocaína, Cloridrato 20mg/ml	PHARLAB	300,00	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
127	267311	Solução oral Frasco	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml	BELFAR	4.000,00	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
159	268390	Pó para solução oral	Sais para reidratação oral Cloreto de Potássio 1,5 G; Citrato de sódio 2,9 G; Glicose 20 G; Cloreto de sódio 3,5 G	BELFAR	5.000,00	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
160	268303	Solução para nebulização Frasco	Salbutamol, Sulfato 6 mg/mL 10 mL (equivalente 5 mg/mL de salbutamol)	GSK	300,00	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00
166	308882	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	BELFAR	10.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
Valor Total geral							R\$ 59.610,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 013/2023**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.



7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 013/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 013/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.1 – Conforme a Portaria nº 021, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Servidor Rennan Ryuston Siqueira, dotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o CPF Nº 033.394.811-48.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação orçamentária: 10.301.0009.2038

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Natureza de Despesa: 33.90.32.00.00

Fonte: 15001002000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA

VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

Contratante

GERALDO ALVES DE SOUSA

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: